

**TERMO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS Nº 05 /2025 QUE
FIRMAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO
PAULO E A MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.392.114/0001-25, situada na Rua Borges Lagoa, 1230, Vila Clementino, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Fernando Padula Novaes, doravante denominada **DONATÁRIA** e a **MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA.**, inscrito no CNPJ sob nº 04.198.254/0001-17, com sede no SNH QUADRA 01 CONJUNTO "A" BLOCO "A" ENTRADA "A" SALA 803, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.701-000, neste ato representada por seu representante legal, ao final qualificado, doravante denominado **DOADORA**.

RESOLVEM

Celebram o presente Termo de Doação, com fundamento no Decreto Municipal nº 58.102/2018 e nos termos do despacho exarado sob nº 143165908, constante do Processo SEI nº 6016.2024/0137064-2, observadas as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Pelo presente **TERMO DE DOAÇÃO** sem encargos, a **DOADORA** doa à **DONATÁRIA** o **MODELO BIM GERADO A PARTIR DO LEVANTAMENTO POR NUVEM DE PONTOS DE UMA ESCOLA COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 1.840,00 M², sem qualquer ônus ou encargos.**
- 1.2. O valor da doação corresponde, em moeda corrente nacional, a R\$ 46.920,00 (quarenta e seis mil, novecentos e vinte reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO

- 2.1. A entrega do Projeto será promovida pela **DOADORA** à Coordenadoria de Contratos e Obras e Manutenção Predial, órgão integrante da **DONATÁRIA**, sendo que todas as despesas decorrentes dessa entrega correrão por conta exclusiva da **DOADORA**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ATENDIMENTO AOS PRECEITOS DO DECRETO 58.102/2018

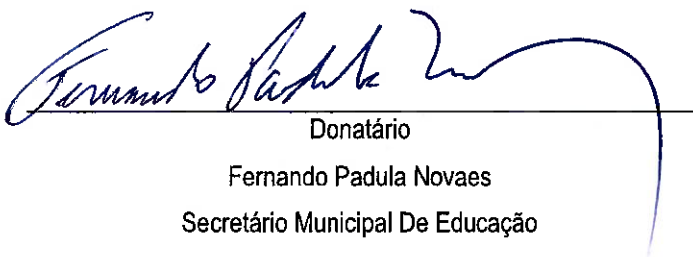
- 3.1. As partes declaram que a entrega do serviço constituído no Objeto atende a todos os preceitos contidos no Decreto 58.102/2018, em especial a inexistência de vedações e conflitos de interesses, não gerando "obrigação futura de contratação para fornecimento de bens, insumos e peças de marca exclusiva, e de serviços por inexigibilidade de licitação", conforme previsto no art. 31, IV do referido Decreto.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 4.1. O presente Termo é celebrado em consonância com os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa.
- 4.2. O presente Termo de Doação não envolve qualquer transferência de recursos financeiros entre as partes.
- 4.3. Os bens estão sendo doados gratuitamente, sem coação ou vício de consentimento, estando livres de quaisquer ônus ou encargos.
- 4.4. O presente Termo de Doação é firmado em caráter irrevogável e irretratável.
- 4.5. É vedada a menção da presente doação para fins comerciais e publicitários por parte da **DOADORA**.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, sendo que uma das vias ficará arquivada junto a SME/COMAPRE da **DONATÁRIA**

São Paulo, de 30 de setembro 2025



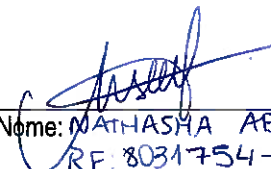
Donatário
Fernando Padula Novaes
Secretário Municipal De Educação

MARCIA
CAETANO DA
SILVA:6982955
1172

Assinado de forma
digital por MARCIA
CAETANO DA
SILVA:69829551172
Dados: 2025.09.29
18:00:49 -03'00'

Doador

Testemunhas:



1.Nome: MATHASHA ABRAHÃO V. DOS SANTOS
RF. 8031754-2.



2.Nome: Larissa G. P. Truck
RF 780.501.2